

## Anexo I – Itens analisados

### Formalização da licitação

O quadro a seguir lista os principais eventos de formalização da licitação:

| <b>Eventos</b>                    | <b>Data</b> | <b>Peça</b> |
|-----------------------------------|-------------|-------------|
| Autorização                       | 16/11/2022  | Peça 06     |
| Edital                            | 23/06/2023  | Peça 07     |
| Publicação no DOC                 | 23/06/2023  | Peça 08     |
| Entrega dos envelopes             | 27/07/2023  | Peça 09     |
| Ata de abertura da Licitação      | 27/07/2023  | Peça 09     |
| Homologação                       | 05/10/2023  | Peça 15     |
| Adjudicação                       | 10/11/2023  | Peça 16     |
| Formalização do Contrato          | 06/12/2023  | Peça 18     |
| Publicação do extrato de Contrato | 12/12/2023  | Peça 19     |

### Despacho de autorização (peça 06)

O objeto contratual foi licitado pela SPObras em virtude de contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada firmado com a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da SIURB, conforme documentação do Processo SEI nº 6022.2022/0005944-6 (peça 04).

Por conseguinte, a SPObras assumiu o encargo de realizar o procedimento licitatório e a SIURB responsabilizou-se pela adjudicação do objeto e assinatura do contrato. Nesse tocante, consta no processo SEI nº 7910.2022/0001454-0 a Resolução da Diretoria da SPObras que autoriza a abertura do processo de licitação (doc. 073907790 – peça 06).

Ademais, ressalta-se que a sistemática jurídica do procedimento foi questionada pela Auditoria em sede de Acompanhamento de Edital. Entretanto, o apontamento restou superado nos termos do despacho exarado pelo Nobre Conselheiro Relator no âmbito do processo (peça 105 do TC/000001/2023).

#### Recursos orçamentários (peça 06)

Conforme informado na Resolução da Diretoria da SPOBRAS (peça 06) que autorizou a realização do procedimento licitatório, os serviços deveriam ser remunerados com recursos da Dotação Orçamentária nº 98.22.26.453.3009.5105.4.4.90.51.00.08 - Intervenções na Área de Mobilidade Urbana e 98.22.26.453.3009.5392.4.4.90.51.00.08 - Implantação de Corredores de Ônibus Novos.

#### Enquadramento da modalidade licitatória (peça 07)

Tendo em vista que a licitação foi processada na modalidade Concorrência, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço, conforme preconizado pelos artigos 20, inciso I e 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, não foram detectadas irregularidades no procedimento.

#### Justificativa do procedimento licitatório (Peça 05)

Em análise ao processo SEI nº 7910.2022/0001454-0, especificamente no doc. 073088841, constata-se a existência de termo de referência (peça 05) com a respectiva justificativa para a realização do procedimento licitatório. Veja-se:

A Requalificação do Corredor Amador Bueno da Veiga faz parte do Programa Corredores de Ônibus de São Paulo, integrante do Programa de Mobilidade Urbana a ser implantado pela São Paulo Obras – SPObras e operado pela São Paulo Transportes S/A – SPTrans, empresa responsável pela gestão do sistema de transporte municipal de São Paulo.

O corredor Amador Bueno da Veiga irá atender esta avenida, totalizando 5 km de extensão. Inicia-se na confluência da Rua Dr. João Ribeiro com a Praça Micaela Vieira e segue até o cruzamento das Avenidas Dom Helder Câmara e Calim Eid, seguindo até a confluência com a Rua Embira, onde finaliza junto à Avenida São Miguel.

As melhorias previstas neste programa devem constituir um conjunto específico de intervenções que têm como objetivo corrigir a atual situação das vias que serão requalificadas em diversos distritos e regiões de São Paulo. Entende-se que essas medidas são de fundamental importância para essas regiões e deverão impactar

positivamente o desempenho das linhas de ônibus. O que se espera é a melhoria da frequência das linhas de ônibus e do tempo de viagem do sistema.

### Pesquisa de preços

No âmbito do processo TC/000001/2023, no qual se procedeu ao acompanhamento do Edital nº 051/2023/SPOBRAS, a Auditoria realizou apontamento que questionava a ausência de pesquisa de preços, veja-se:

4.7. A ausência de documentação hábil que fundamente as pesquisas de preços adotadas no Orçamento de Referência infringe o inciso II, § 2º, art. 7º da LF nº 8.666/93, bem como impossibilita a verificação da compatibilidade dos preços orçados. (subitem 3.5)

Nesse seguimento, após as devidas manifestações da Origem e a consequente inserção da documentação no processo licitatório (peça 67 do TC/000001/2023), a auditoria concluiu pela superação do apontamento (peça 88 do TC/000001/2023).

O orçamento final estimado pela Administração foi de **R\$ 65.337.490,44** (peça 07).

### Classificação - análise e julgamento das propostas comerciais

O item 12 do Edital nº 051/2023/SPOBRAS define os aspectos procedimentais os quais deveriam ser observados no certame.

Conforme o doc. 087241298 do processo SEI nº 7910.2022/0001454-0, a Administração realizou a sessão de recebimento e abertura dos envelopes das propostas comerciais de 05 licitantes em 27.07.23 (peça 09).

Após a análise técnica das propostas comerciais (doc. 088436890 – peça 10), a Comissão Permanente de Licitações realizou a sessão de julgamento e classificação (doc. 089060378 – peça 11) e proferiu o seguinte resultado:

[...]

Dando continuidade ao julgamento a Comissão Permanente de Licitações, decidiu: (I) DESCLASSIFICAR as propostas das licitantes: CONSÓRCIO CORREDOR AMADOR BUENO – VERSÁTIL / PAULITEC e TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, nos termos do subitem 13.2.2 do Edital, por apresentarem preços unitários superiores aos constantes no

Orçamento Referencial, e (II) CLASSIFICAR as demais propostas, tendo por data-base o mês de JULHO/2023 [...].

Os 3 licitantes melhores classificados foram: Consórcio Corredor Amador Bueno – Arvek/Gestor, Consórcio Corredor Amador Bueno – Triade/Era Técnica e FBS Construção Civil e Pavimentação S/A.

No mais, não foram interpostos recursos para questionar o julgamento e a classificação das propostas comerciais, conforme comunicado exarado em 06.09.23 (doc. 089647342 – peça 17).

### Habilitação e qualificação

Inicialmente, destaca-se que os itens do Edital relacionados à qualificação foram questionados pela Auditoria no âmbito do Acompanhamento de Edital realizado no TC/000001/2023. Os apontamentos, por sua vez, foram superados pelas alterações promovidas pela Origem, conforme observado no despacho do Nobre Conselheiro Relator que possibilitou a retomada do certame (peça 105 do TC/000001/2023).

As disposições que tratam da habilitação e qualificação estão previstas nos itens 11, 12.6 e 14 do Edital nº 051/2022/SPOBRAS, cujo teor estabelece que os licitantes devem comprovar o atendimento das cláusulas relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação-técnica.

A Administração realizou a abertura dos envelopes no dia 12.09.23 (peça 12). Seguidamente, a Comissão Permanente de Licitação realizou as consultas determinadas no item 14 do Edital e, observando a análise da qualificação pelo setor técnico (peça 13), procedeu ao julgamento em 26.09.23 (peça 14).

A Comissão habilitou todas as empresas licitantes classificadas, conforme informação publicada na Ata de julgamento:

[...]

Dando prosseguimento a análise dos demais documentos, e ainda, considerando o contido no Relatório de Análise da documentação referente à qualificação técnica, documento SEI 090305760, a Comissão decidiu: HABILITAR as licitantes: CONSÓRCIO CORREDOR AMADOR BUENO – ARVEK/ GESTOR; CONSÓRCIO CORREDOR AMADOR BUENO – TRIADE/

ERA TÉCNICA e FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S/A, nos termos do item 14.2 do Edital.

Ao final, não se verificou a interposição de recursos pelos licitantes.

#### Homologação e adjudicação do objeto

Transcorrido o prazo recursal referente à classificação final do procedimento licitatório, o presidente da SPObras realizou a homologação do certame em despacho publicado no DOC em 06.10.23 (peça 15), nos termos do art. 43. Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

No que se refere à adjudicação do objeto, de responsabilidade da SIURB, verifica-se que há despacho publicado em 14.11.23 (doc. 092959436 – peça 16) no qual o Secretário da pasta adjudicou o objeto ao Consórcio Corredor Amador Bueno – ARVEK/GESTOR, classificado em primeiro lugar no certame licitatório.

Por fim, o termo de contrato foi assinado pelas partes em 06/12/2023,

#### Formalização do termo de contrato

Após a homologação do certame e da adjudicação do objeto, a Administração procedeu à formalização do Termo de Contrato nº 267/SIURB/23 (peça 18) em 06.12.23, com valor com valor de **R\$ 62.051.474,95**, e à publicação do extrato de contrato no DOC em 12/12/2023 (peça 19).

Em atenção ao previsto na legislação regente, verifica-se que o Contrato apresenta as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei Federal 8.666/93 e estabelece com clareza e precisão suficientes as condições para a execução do objeto.

Destaca-se, por fim, que o item 15.4 do Edital nº 051/2023/SPOBRAS e a cláusula 5ª do Contrato nº 267/SIURB/23 exigem a apresentação de determinados documentos, em até 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato, veja-se:

15.4. A futura CONTRATADA deverá entregar à SPObras, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT e/ou TRT de todos os profissionais envolvidos na execução do objeto contratado, conforme segue:

[...]

5.1. A contratada deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início de Serviços:

- a) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços e obras;
- b) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS;
- c) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:
  - c.1) Risco de responsabilidade civil do construtor;
  - c.2) Contra acidentes de trabalho;

Nesse tocante, não foram encontrados — no processo SEI nº 7910.2022/0001534-1 — os respectivos documentos necessários à emissão da ordem de inícios dos serviços.

### Garantia

O instrumento de garantia consta no contrato formalizado entre as partes, cláusula 12ª, com valor de R\$ 3.102.573,74, e foi prestada de forma tempestiva — apólice 107750121275 — conforme documentação anexada ao processo SEI 6022.2023/0007674-1 (peça 20).

### Formalização dos termos de aditamento do Contrato nº 267/SIURB/23

No âmbito do processo SEI nº 7910.2022/0001454-0, constata-se que a Administração realizou o aditamento do contrato ora analisado em duas oportunidades.

O Termo de aditamento nº 001/267/SIURB/23/24 (peça 24) altera o contrato para autorizar a subcontratação de equipe de apoio técnico, em até 30% do valor inicial do contrato, conforme previsto no item 16.1 do Edital nº 051/2023/SPOBRAS.

Por sua vez, o Termo de aditamento nº 002/267/SIURB/23/24 (peça 25) prorroga o prazo de execução do contrato por mais 08 meses a contar de 18.12.24, com previsão de término em 17.08.25, em razão das justificativas apresentadas pela contratada (doc. 110034534) e aceitas pela Administração (peça 27).

Nesse âmbito, especificamente quanto ao teor formal, em face da observância do rito estabelecido na Lei 8.666/93, não foram identificadas irregularidades que invalidassem os termos aditivos firmados entre Administração e a contratada.